



Prefeitura Municipal de Itapuí

*Praça da Matrix, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 3664-1911 - Fax: 3664-1282
E-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17 230-000*



OFÍCIO Nº 090/2004

ITAPUÍ, 14 DE ABRIL DE 2004

Senhor Presidente,

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação em caráter de urgência, o projeto de lei nº 12/2004, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, visando o recebimento de recursos financeiros para execução de obras e melhoramentos na praia municipal, localizada as margens do rio Tietê.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sylvio de Almeida Prado Rocchi
SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO DA SILVA FONSECA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ- Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Itapuí

Projeto de Lei Nº 12/2004
Praça da Matriz, 13 - Estado de São Paulo
Fone: (11) 3064-1911 Fax: 3064-1262
E-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17 230-000



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A
SECRETARIA DE ESTADO DA
JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.**

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal
de Itapuí,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer bem
como assinar os respectivo Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de
recursos financeiros para execução de obras e melhoramentos na praia municipal,
localizada as margens do rio Tietê.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei,
correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se
necessário.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 14 de abril de 2004.

**APROVADO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO**

S.S. 19 / 04 / 20.04

João da Silva Fonseca
Presidente

Sylvio de Almeida Prado Rocchi
SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

A requerimento verbal do nobre vereador
JOSE ANTONIO DAMICO SOTO
aprovado por, Unanimidade o presente
projeto foi despatchado para a Ordem do Dia da
presente sessão, com dispensa de parecer das
comissões.

S. S. 19 / 04 / 20.04

João da Silva Fonseca
Presidente

**APROVADO POR
UNANIMIDADE EM
DISCUSSÃO ÚNICA.**

S.S. 19 / 04 / 20.04

João da Silva Fonseca
Presidente



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17.230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 664-1251 - 3664-4400



Ofício nº 070/2004

Itapuí, 20 de abril de 2004.

Senhor Prefeito

Através do presente, cumpre-nos encaminhar para sanção de Vossa Excelência, cópia do Projeto de Lei nº 012/2004, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria do Estado da Juventude, Esporte e Lazer, visando o recebimento de recursos financeiros para a execução de obras e melhoramentos na praia municipal, localizada as margens do rio Tietê.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.


JOÃO DA SILVA FONSECA
Presidente

Exmo. Sr.
SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
DD. Prefeito Municipal de
Itapuí-S.Paulo





Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep.: 17.000-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 664-1251 - 3664-4400



AUTÓGRAFO Nº 017/2004
PROJETO DE LEI Nº 012/2004

**AUTRIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE,
ESPORTE E LAZER.**

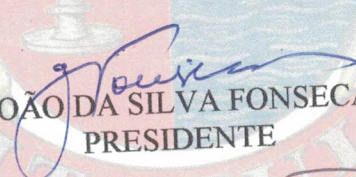
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para execução de obras e melhoramentos na praia municipal, localizada as margens do rio Tietê.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 20 de abril de 2004.


JOÃO DA SILVA FONSECA
PRESIDENTE


ANTONIO ALVARO DE SOUZA
SECRETARIO



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3664-1911 - Fax: 3664-1282

E-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17 230-000

OFÍCIO Nº 108/2004

ITAPUÍ, 30 DE ABRIL DE 2004

Senhor Presidente,

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência, para os devidos fins, cópia da lei nº 2.085, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JOÃO DA SILVA FONSECA

**DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ- Estado de São Paulo**

62